

□

LEI MUNICIPAL Nº 052 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.970.

Geraldino Loti Filho, Prefeito Municipal do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para a instalação de Posto de atendimento no Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de dezembro de 1.970.

Geraldino Loti Filho
Prefeito Municipal